DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 850 | 21 de Maio de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.702, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Ana Klicia Santos Oliveira de Paula solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 12 de maio de 2025 (ID 3148063),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ANA KLICIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº ***.274.722-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26317

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.712, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Camila Matias do Carmo solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 14 de maio de 2025 (ID 3145320),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de CAMILA MATIAS DO CARMO, inscrita no CPF sob nº ***.843.332-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26320

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.713, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Flavia Rodrigues dos Santos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 16 de maio de 2025 (ID 3150086),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° ***.369.462-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26327

DECRETO Nº 16.919, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.033 de 19 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 34.496,24

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 34.496,24
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 34.496,24

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 32.314,23
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2035 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.182,01
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	0	002.001	-	R$ 34.496,24
0007.1030	3.2.90.39	500	0	002.001	R$ - 32.314,23	-
0007.2035	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 2.182,01	-

Jaru/RO, 20 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26314

DECRETO Nº 16.920, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.034 de 19 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 70.751,58 (setenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 70.751,58

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços da Terceiro Pessoa Jurídica R$ 70.751,58
F.R .: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 70.751,58

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 35.751,58
F.R. 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 35.000,00
F.R. 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2046	3.3.90.39	501	002.001	-	R$ 70.751,58
0006.1000	4.4.90.52	501	002.001	R$ - 35.751,58	-
0006.1000	4.4.90.52	501	002.001	R$ - 35.000,00	-

Jaru/RO, 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26316

DECRETO Nº 16.921, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.036, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 77.931,68 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 77.931,67

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Físicas R$ 52.000,00
F.R.: 802
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 12.943,06
F.R.: 802
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2098.0000 - Implementação e Gestão do Programa de Compliance e Governança Pública - Pró-Gestão RPPS
3.3.90.14 - Diária Civil R$12.988,61
F.R.: 802
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.802 - Recurso de Exercício Corrente, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Excesso de Arrecadação: R$ 77.931,67

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
802	R$ 1.373.734,42	R$ 1.451.666,09	R$ 1.451.666,09	R$ 77.931,67

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	C.O.	C.A.	VALOR A SUPLEMENTAR
0009.2052	3.3.90.36	802	0	0	009.001	R$ 52.000,00
0009.2052	3.3.90.96	802	0	0	009.001	R$ 12.943,06
0009.2098	3.3.90.14	802	0	0	009.001	R$ 12.988,61

Jaru/RO, 20 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26321

DECRETO Nº 16.922, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.029 de 13 de maio de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.350.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material Consumo R$ 150.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material Consumo R$ 500.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1055.0000 - Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.30 - Material Consumo R$ 100.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material Consumo R$ 200.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2050.0000 - Manutenção e Recuperação de Pontes
3.3.90.30 - Material Consumo R$ 150.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Vias Urbana e Rural
3.3.90.30 - Material Consumo R$ 250.000,00
F.R: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.350.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	C.O.	C.A	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 150.000,00
0003.1053	4.4.90.30	500	0	002.001	R$ 500.000,00
0003.1055	4.4.90.30	500	0	002.001	R$ 100.000,00
0003.2018	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 200.000,00
0003.2050	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 150.000,00
0003.2099	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 127.377.669,40	R$ 47.481.819,90	R$ 135.533.344,80	R$ 8.155.675,38
1.501	R$ 17.663.633,77	R$ 7.252.292,64	R$ 16.378.688,71	-R$ 1.284.945,06
TOTAL	R$ 145.041.303,17	R$ 54.734.112,54	R$ 151.912.033,51	R$ 6.870.730,32

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 16.923, DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Erminio Leandro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 24, de 13 de maio de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria o servidor Erminio Leandro, através do Processo Administrativo n° 9-112/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público ERMINIO LEANDRO, matrícula nº 924-2, inscrito no CPF sob n° ***.537.252-**, do cargo de AUXILIAR OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26318

DECRETO Nº 16.924, DE 20 DE MAIO DE 2025

Revoga em inteiro teor o Decreto nº 16.719, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado, em inteiro teor o Decreto nº 16.719, de 20 de março de 2025, que concedeu a cessão do servidor Iagaro Braga Soares, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de março de 2025, página 10, edição nº 810.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26322

DECRETO Nº 16.925, DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Elia Mara Coutinho Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 25, de 14 de maio de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora Elia Mara Coutinho Teixeira, através do Processo Administrativo n° 9-196/2024

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA, matrícula nº 807-1, inscrita no CPF sob n° ***.823.402-**, do cargo de PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26324


AUDIÊNCIA
PÚBLICA
PLDO2026
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2026
23 DE MAIO
15 HORAS
PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL
JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E
ORÇAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.008/PMJ/2025 PROCESSO N° 12439/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.021/PMJ/2025

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito.no CNPJ sob o n.04.279.238/0001-59,neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA,CONSTRUÇÃO LTDA** Rua Almerindo Cora, 6480 **Bairro** Industrial Rolim de Moura/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **38.024.602/0001-51**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JONAS ALEXANDRE SCHUMACHER GREGORY.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA** Rua Antonio Maria Valença, 6008
Bairro: Aponia, Porto Velho / RO, inscrita no CNPJ sob o n.**43.279.146/0001-20**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARU**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN.(R$)
1	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25 X25, ESPESSURA 2,5CM	PRÓPRIA	23.360	UN	5,44
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25 X25, ESPESSURA 2,5CM (Cota do item 1, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	PRÓPRIA	2.640	UN	5,44
3	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25	PRÓPRIA	1.770	UN	5,44

	X25, ESPESSURA 2,5CM				
4	ESPESSURA 2,5CM 1.770,00 UN 37,83 66.959,10 4 PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25 X25, ESPESSURA 2,5CM (Cota do item 1, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	PRÓPRIA	590	UN	5,44
5	TINTA PARA PISO TÁTIL TINTA ACRÍLICA DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA CONCRETO NÃO PINTADO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 50 A 60M² POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, COR AMARELA	ROYALE	44	LT	235,00
6	ARGAMASSA ACIII (ARGAMASSA COLANTE) EMBALAGEM COM 20 KG. ARGAMASSA ACIII (ARGAMASSA COLANTE) EMBALAGEM COM 20 KG	ARGARIOS	489	UN	36,94

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 182.682,06

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 21/02/2025, tendo sua vigência estabelecida até 21/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°108/PMJ/2024
PREGÃO N°130/PMJ/2024 PROCESSO N°7950/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA**, Avenida Jamari, Nº 2407 **Bairro** Setor 01, Ariquemes/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **41.075.301/0001-61,**neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO**.

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BEBEDOUROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	CARCAÇA BRANCA 9.3/4"- ROSCA METAL 3/4". Características: Carcaça produzida com material atóxico em polipropileno de alta densidade resistente a maioria dos ácidos, álcool, amônia e outras substâncias químicas agressivas. Facilidade na limpeza e manutenção. Pode ser utilizada com elementos filtrantes de rosca ou encaixe. Aplicações: Para utilização de elementos filtrantes diversos, com altura 9 3/4" x 2 1/2" e 10" x 2 1/2"	WFS	87	UN	51,04
2	REFIL ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 9 3/4 COR BRANCO Ideal para purificação eficaz da água.	BBL	156	UN	19,77
3	ELEMENTO FILTRANTE PP SUPER Elemento Filtrante PP Super. Elemento filtrante de alta capacidade Super 1500 fornece uma água saudável, livre de impurezas sólidas e químicas, sem gosto ruim e odor. Projetado especialmente para lugares com grande consumo diário	BBL	30	UN	73,86
4	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO SUPORTE Elemento filtrante de alta capacidade Super 1500 fornece uma água saudável, livre de impurezas sólidas e químicas, sem gosto ruim e odor. Projetado especialmente para lugares com grande consumo diário.	BBL	30	UN	160,82
5	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO Atóxica com rosca e alavanca superior, na cor branca.	BBL	300	UN	12,62
6	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100% EM METAL Sistema de fechamento 1/4 de volta para economia de água; Bitola de entrada: 1/2 com adaptador 3/4, Cromo de alta resistência a riscos e corrosões.	GANA	200	UN	55,74

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 24.499,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 21/11/2024, tendo sua vigência estabelecida até 22/11/2025.

Protocolo 26308

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4304/PMJ/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL /RS

BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11
End: Est. Geral de Linha Santo Isidoro, S/N
Bairro: Interior
Muçum/RS
CEP: 95.970-000
Tel: (61) 99671-1959
E-mail: adm@bmservicos.com.br
EDISON BERNARDON MARSANGO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 21/05/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 26315

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14392/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LOURDES DA SILVA, **NO MUNICÍPIO DE JARU/RO** através do Termo de Convênio nº 621/2024/PGE-SEOSP.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, autoridade competente da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 780 de 08/05/2025 (ID 3135065), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 004/PMJ/2025, processo nº 14392/PMJ/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LOURDES DA SILVA**, **NO MUNICÍPIO DE JARU/RO** através do Termo de Convênio nº 621/2024/PGE-SEOSP, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ:** 00.541.146/0001-44, pelo valor total de **R$ 674.544,34 (*Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos*).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 20 de maio de 2025.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 26303

PORTARIA CPPAD Nº 2, DE 20 de maio de 2025

Nomear Daiane Dias Oliveira, para Defensora Dativa do Processo PAD n.º 11327/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 3.069/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Considerando o exarado no § 2.º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que, em caso de revelia, será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1°. Nomear a servidora pública municipal **Daiane Dias Oliveira**, matrícula funcional nº 488, Assistente Administrativo, 40h, para atuar como DEFENSORA DATIVA da servidora **Danielle Pereira de Souza**, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar n°. 11327/2024, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 20 de maio de 2025.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 26305

PORTARIA nº 022/CORG/2025
20 de maio de 2025

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos constantes na Decisão nº 53/2025 ID 2886654, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 26302

LEI Nº 4.039, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e revoga a lei 4.030, de 13 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 440.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ 10.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 5.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo municipal de educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios
3.3.90.49 - Auxilio Transporte R$ 350.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios
3.3.90.49 - Auxilio Transporte R$ 20.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxilio Transporte R$ 10.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recurso do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto.

Excesso de Arrecadação: R$ 440.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei 4.030, de 13 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	C.O.	C.A.	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2049	3.3.90.46	1.540	30	0	012.002	R$ 10.000,00
0002.2049	3.3.90.48	1.540	30	0	012.002	R$ 5.000,00
0002.2048	3.1.90.94	1.540	30	0	012.002	R$ 5.000,00
0002.2049	3.3.90.49	1.540	30	0	012.002	R$ 350.000,00
0002.2049	3.3.90.49	1.540	30	0	012.002	R$ 20.000,00
0002.2049	3.3.90.49	1.540	30	0	012.002	R$ 10.000,00
0002.2009	3.3.90.39	1.540	30	0	012.002	R$ 40.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.540	R$ 45.914.933,79	R$ 16.467.271,86	R$ 32.353.249,67	R$ 2.905.587,74

Jaru/RO, 20 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26312

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 698 de 14 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de maio de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

Acréscimo: (+) R$ 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação R$ 2.450,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.550,00
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Alteração: (-) R$ - 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 3.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ - 2.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 26307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2025, que ocorrerá no dia **29 de maio de 2025**, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 29 de Abril de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026
PLDO 2026

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2025**, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 12 de Maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26071

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 4, DE 20 de maio de 2025

Aplicar a penalidade de advertência a servidora Geovana Policarpo Da Silva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2049/2025, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora **Geovana Policarpo Da Silva**, Matrícula nº 16870, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 113 da Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de maio de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 26313

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ROSELY PEREIRA DA SILVA BARROS	CNPJ/CPF: ***.366.801-**
ENDEREÇO: Rua Ricardo Catanhede, número 3421	BAIRRO: Setor 05
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em via pública.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em via pública, proveniente do lote localizado na rua Ricardo Catanhede, número 3421, setor 05. Constatado através do Relatório de Fiscalização 162 (ID 3040294). Deve ser interrompido o lançamento irregular imediatamente e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei n. 2.938/2021. Art. 130 E 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 26309

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 133/2025

Processo.....: 1-509/2025
Interessado: GEILSON OLIVEIRA VIDAL
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando que, o Código Florestal, Lei Federal n. 12.651/2012, estabelece Área de Preservação Permanente (APP) de 30 m para cursos hídricos com largura inferior a 10 metros;

Considerando a Lei Municipal n. 3.900/2024, que dispõe sobre a definição e delimitação das áreas de preservação permanente urbanas do município de Jaru/RO, notadamente os seguintes artigos:

Art. 3º As Áreas de Preservação Permanente Urbanas localizadas em áreas urbanas não consolidadas serão de: (...) II - Às margens do Igarapé Mororó serão de 30 (trinta) metros

Art. 4º As Áreas de Preservação Permanente Urbanas localizadas em área urbana consolidada serão de: (...) II - Às margens do Igarapé Mororó serão de 15 (quinze) metros

Considerando o Relatório de Fiscalização 27 (ID 2855627), que identifica a ampliação das edificações no Lote 3 da Quadra 23, situado na Rua Peroba, n. 1076, Residencial Orleans, para além dos limites do lote, bem como a intervenção na vegetação, solo e área de preservação;

Considerando a Notificação Ambiental 5 (ID 2857411), que determina, sob pena de multa no valor de 100 UPFM, a suspensão imediata de quaisquer interferências no local, além da apresentação de justificativa pelo responsável sobre as intervenções já realizadas;

Considerando a Defesa protocolada pelo advogado e procurador do autuado (ID 2918793), que propõe a adoção da APP de 30 metros, apresenta justificativas e solicita a revisão da interpretação da delimitação da APP, bem como a autorização para a regularização das intervenções realizadas;

Considerando os preceitos do Código Florestal, que restringem o uso das áreas de preservação; as quais devem ser objeto de recomposição ambiental, vedada a regularização de obras irregulares; e considerando que a finalidade das APPUs é garantir a estabilidade das funções ecológicas, a proteção dos recursos hídricos, da biodiversidade e a prevenção de desastres ambientais, não sendo possível excepcionar tais parâmetros com base em conveniências individuais;

Considerando o Parecer Jurídico 630 (ID 3066353), que se manifesta pelo não acolhimento da defesa apresentada, mantendo a delimitação da faixa de Área de Preservação Permanente (APP) em 15 metros, por se tratar de área consolidada; que também opina pela manutenção da multa e das demais penalidades aplicadas; e que, adicionalmente, recomenda a análise da viabilidade de firmar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e promover a regularização da área, sem prejuízo das sanções já estabelecidas; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verificou-se que os fatos foram devidamente relatados no Relatório de Fiscalização. Deste modo, estando o presente procedimento apto ao julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

1. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Notificação Ambiental n. 5, com base no Relatório de Fiscalização 27 e Parecer Jurídico 630;

2. DETERMINAR a conversão do Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NÃO ACOLHER a defesa apresentada, mantendo a delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) em 15 metros, conforme previsto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.900/2024, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada;

4. DETERMINAR que o autuado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta decisão, apresente manifestação formal das ações corretivas e adequações que serão implantadas no local, incluindo os procedimentos para restauração da área degradada e a remoção de interferências indevidas situadas dentro da faixa de APP;

5. NOTIFICAR o autuado de que o descumprimento das determinações poderá ensejar a aplicação de sanções previstas, conforme previsto no Código Ambiental Municipal (Lei nº 1.827/2013), incluindo multa no valor de 100 UPFM, correspondente às infrações por intervenção irregular em APP;

6. ESTABELECER o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento desta decisão, para eventual apresentação de recurso administrativo em 2ª instância junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), caso seja do interesse do autuado;

7. DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Jaru-RO, 20 de maio de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Protocolo 26311

Câmara de Vereadores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2025
PROCESSO Nº 133/CMJ/2025
VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DECORATIVOS, (INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DECORATIVOS, (INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.** Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.

II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.
13.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru-RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/CMJ/2025			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2025 Processo nº 133/2025		
Data Homologação:	15/04/2025	Vencimento:	12 meses
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru/RO.		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
CNPJ:	14.371.005/0001-35	Telefone/Fax:	(69)3421-8171
Endereço:	Rua Triangulo Mineiro, nº 120	Cidade/UF	Ji-Paraná/RO
Complemento:	Bairro: São Pedro	CEP:	76913-563
E-mail:	vendermaisconsultoria@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR		
CPF:	***.412.192-**	Telefone/Fax:	(69) 9.****- 81**
RG:	**68**	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	vendermaisconsultoria@gmail.com		

3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35

lote/item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02/01	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED. Com no mínimo 36 LEDs coloridos.	serviço	100	diária	R$ 41,36	R$ 4.136,00
02/02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA, CAIXAS DE SOM, 10 (DEZ) MICROFONES SEM FIO E 01 (UM) PEDESTAL, (INCLUIDO O OPERADOR TÉCNICO). Devendo o sistema de som está compatível com as características do evento, reproduzir precisamente o áudio, mantendo suas características originais	serviço	10	diária	R$ 1.377,52	R$13.775,20
02/03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 3M, (INCLUIDO O OPERADOR TÉCNICO).	serviço	5,00	diária	R$ 2.813,76	R$14.068,80

04/01	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR PORTÁTIL COM RODINHAS. Evaporativo, vazão 7.000 m3/h, saída de ar frontal, motor 3/4CV, Tensão: 220v, dimensões aproximadas: 0,85 x 0,51 x 1,90 M, caixa d´agua interna de 100 LT.	serviço	40,00	diária	R$334,96	R$13.398,40	
					VALOR TOTAL:	R$ 45.378,40	

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	WEST EVENTOS LTDA		
CNPJ:	00.813.247/0001-27	Telefone/Fax:	(69) 3422-2121
Endereço:	Rua Mármore, 701	Cidade/UF	Ji-Paraná/RO
Complemento:	Distrito Industrial	CEP:	76.904-519
E-mail:	westsom@hotmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	WESLEI DA SILVA RAMOS		
CPF:	***.304.172-**	Telefone/Fax:	(69) 9****-16**
RG:	**.744.**	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	SOCIO PROPRIETÁRIO		
E-mail:	westsom@hotmail.com		

WEST EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.813.247/0001-27

lote/item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01/01	LOCAÇÃO DE TAPETE MACIO, ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,50MX3,00M, COR A DEFINIR.	serviço	20,00	diária	R$ 129,77	R$2.595,40
01/02	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESA RELANGULAR PRANCHÃO LONGA, DE TECIDO, COBRINDO TODA A MESA, INCLUSIVE AS LATERAIS, COR A DEFINIR.	serviço	50,00	diária	R$ 26,84	R$ 1.342,00
01/03	LOCAÇÃO DE POLTRONAS ESTOFADAS DECORATIVAS, COR A DEFINIR.	serviço	30,00	diária	R$ 95,43	R$2.862,90
01/04	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR.	serviço	20,00	diária	R$ R$ 191,38	R$ 3.827,60
01/05	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DO MODELO TIFFANY, (SEM BRAÇO) COR DOURADA, BRANCA OU PRATA, COM ASSENTO ESTOFADO.	serviço	250,00	diária	R$ 14,51	R$ 3.627,50
01/06	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO, MEDINDO APROXIMADEN-TE 1,20 MT DE COMPRIMENTO, PODENDO SE DE MADEIRA OU METAL.	serviço	30,00	diária	R$ 108,46	R$ 3.253,80
01/07	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO DECORATIVA, COR A DEFINIR.	serviço	20,00	diária	R$ 140,50	R$ 2.810,00
01/08	LOCAÇÃO DE ARRANJO RASTEIRO COM FLORES E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, A SER COLOCADO NO CHÃO À FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES, COR A DEFINIR.	serviço	30,00	diária	R$ 143,95	R$ 4.318,50
01/09	LOCAÇÃO DE VASO COM FLORES E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, DE PORTE MÉDIO, COR A DEFINIR.	serviço	30,00	diária	R$ 33,50	R$ 1.005,00
01/10	LOCAÇÃO DE VASO COM FLORES E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, DE PORTE GRANDE, COR A DEFINIR.	serviço	30,00	diária	R$ 153,26	R$ 4.597,80

	01/11	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DECORADO, PODENDO SER COM TECIDO, CORTINA OU OUTRO A DEFINIR. Medindo aproximadamente 3M X 3M.	serviço	15,00	diária	R$ 518,44	R$ 7.776,60
	01/12	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO, TIPO: MURO INGLÊS, COM FOLHAGENS ARTIFICIAIS. Medindo aproximadamente 3M X 3 M.	serviço	15,00	diária	R$ 179,70	R$ 2.695,50
	01/13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO, TRELIÇA, ROBUSTA E AJUSTÁVEL (KIT BOX TRUSS). Medindo aproximadamente 3M X 3M - ajustável.	serviço	15,00	diária	R$ 634,38	R$ 9.515,70
	01/14	LOCAÇÃO DE PÚLPITO, PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL ACRÍLICO.	serviço	6,00	diária	R$ 95,65	R$ 573,90
	01/15	LOCAÇÃO DE MESA PLATAFORMA MODULADA COM TAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1M, PODENDO SER DE MADEIRA OU METAL. Com pés reguláveis de 0,60cm a 1m.	serviço	70,00	diária	R$ 124,74	R$ 8.731,80
	01/16	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, REFORÇADA PARA ATÉ 154 KG, COR BRANCA.	serviço	500,00	diária	R$ 3,93	R$ 1.965,00
	03/01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO COM TOMADAS. Para funcionamento dos equipamentos de som, microfones, computadores e climatizares portátil (incluso mão de obra e materiais)	serviço	15,00	diária	R$ 446,66	R$ 6.699,90
						VALOR TOTAL: R$ 68.198,90	

Protocolo 26325

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ELETRÔNICA) COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-239/2025

Do Objeto: Aquisição de Certificado Digital WILDCARD SSL e Certificados Digitais E-CPF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru-RO. Com base no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 22/05/2025 a partir das 8:30h até 03/06/2025, até as 08:59h (Ambos horários de Brasília).
Data da realização: 03/06/2025 às 08:30h até as 14:30h (Horário de Brasília).

Do Local: A participação ocorrerá mediante sistema de dispensa eletrônica no portal Licitanet. https://portal.licitanet.com.br/.

Do Valor: O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.595,12 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso e seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior “Transparência”, “CAMARA MUNICIPAL DE JARU”, “COMPRAS/ LICITAÇÕES”, “LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS”, “Compras Diretas - clique aqui” DISPENSA ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações via endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.leg.br.

Jaru-RO, 20 de maio de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação
Portaria nº 089/CMJ/GP/2025

Protocolo 26304

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 295

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade : *Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir até a capital Porto Velho. A viagem tem o objetivo de participar de uma reunião com a equipe da Deputada Claudia de Jesus, para possibilitar a aquisição de 20 biodigestores para os produtores da agricultura familiar do município Jaru/RO. Na oportunidade, reunir-se também com a equipe técnica do Deputado Ezequiel Neiva para apresentar a planilha de custo da produção da lavoura cacaueira, para atender os produtores do município Jaru/RO.*

PERÍODO
INÍCIO 20/05/25
TÉRMINO 21/05/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 20 de maio de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 26323

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 295

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno

Deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) ajudas de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 2 (duas) ajudas de custo, com a finalidade de ir até Porto Velho/RO. Conduzir a vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias (Sol de Verão) para o cumprimento de compromissos institucionais, permanecendo à disposição da parlamentar até o retorno para o município de Jaru/RO, previsto para o dia 21/05/2025.

INÍCIO 20/05/2025
TÉRMINO 21/05/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 20 de maio de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 26330

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

***PORTARIA nº*: 296**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
JOSIANE SANTOS STEFANES

Cargo/Função
Dep. Patrimônio/Almoxarifado/Frota

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir a Porto velho/RO. Participar do curso de capacitação: Dominando a Gestão Contratual: práticas essenciais para gestores e fiscais de contratos, promovido pelo SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL SOPHOS/TCE-RO, na cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 21 e 22 de maio de 2025.

PERÍODO
INÍCIO 21/05/2024
TÉRMINO 22/05/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 20 de maio de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 26332

Instituto de Previdência

AUTORIZAÇÃO N. 8

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da contratação de serviços no âmbito da Administração Pública e estabelece as hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material permanente para manutenção do prédio do Jaru-Previ, realizou-se o processo de contratação direta da empresa:

J V DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA - CNPJ: 63.772.776/0001-40

A contratação tem o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das atividades operacionais do ente. Assim, prezando pela conformidade e a transparência administrativa, conforme as exigências legais e normativas do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento. Nada mais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Saldo da Ficha: R$ 2.000,00 9 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI 02 PODER EXECUTIVO 02 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU 13 021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU 09 Previdência Social 122 Administração Geral 09 122 PROGRAMA DE ASSISTENCIA PREVIDÊNCIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Ficha: 620

O valor total da contratação é de **R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).**

Jaru/RO, 15 de Maio de 2025.

GEZIEL SOARES

Superintendente

JARU-PREVI.

Protocolo 26186

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br